

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.106/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região, revoga o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município de Ponte Nova a área denominada Lote 01 com 8.139,05 m² (oito mil, cento e trinta e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados) localizado no Distrito Industrial Granja Santa Maria, que fora concedido à Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região, CNPJ Nº 02.704.266/0001-40, conforme Inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, de de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Urbanismo

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellington Sabino de Oliveira – Presidente

Fabiano Souza da Cruz – Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – Secretário